



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000032/2019/PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000064/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO acima especificado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTORES, MOTOSSERRA, ROÇADEIRAS MOTORIZADAS, MATERIAL PERMANENTE E OUTROS**, para atender as demandas do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em análise, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, Sr^a **LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS**, através do Memorando Interno Nº 012/2019, sobre a justificativa de que a solicitação tem por objetivo propiciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos tais como, motores, motosserra, roçadeiras motorizadas, e possíveis aquisições de equipamentos novos de forma a não interromper a funcionalidade dos equipamentos já existentes, com a finalidade de manter o perfeito funcionamento dos diversos equipamentos dos diversos departamento públicos, processo que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.

Na abertura do processo licitatório no dia **23 de Maio de 2019**, conforme a ATA DE SESSÃO PÚBLICA esteve presente para concorrer somente a seguinte **EMPRESA:**

- **R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.951.076/0001-53.**

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000032/2019-PMON**, analisada e constatada a regularidade da proposta, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019** a **EMPRESA:**

- **R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.951.076/0001-53**, foi considerada a licitante **VENCEDORA** de **TODOS** os Lotes do Certame, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 249.107,56** (Duzentos e quarenta e nove mil Cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 31 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2019